

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
001	/

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1985/2025



PROTOCOLO Nº

4185/2026

3 de março de 2026 11:46:44

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da ‘ASFEGRAM - ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DA GRANDE PRIMAVERA III’.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a “ASFEGRAM - ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DA GRANDE PRIMAVERA III”, com sede na Avenida Califórnia, n 1.155, quadra 053, lote 01, Bairro Cidade Satélite Primavera III, - Primavera do Leste - MT, , inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.967/0001-80.

Art. 2º A referida entidade ora declarada de Utilidade Pública, fica assegurada de todos os direitos e vantagens previstos em Lei.

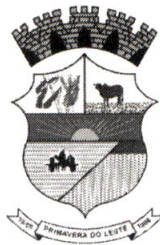
Art. 3º A Declaração de Utilidade Pública tratada nesta Lei, poderá ser revogada quando ocorrer o implemento das seguintes condições:

I - quando a entidade beneficiada não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 2 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II - quando a entidade beneficiada não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III - quando a entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV - quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Município de Primavera do Leste, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
002	7

§1º Motivada a revogação e instruído o devido processo legal pelo Executivo, a entidade será notificada para apresentar a sua defesa.

§2º Concluído o procedimento, será o processo encaminhado à Câmara Municipal para edição de lei revogando a anterior que concedeu a declaração a entidade.

§3º No atendimento ao inciso IV deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e ata da eleição de diretoria em exercício do mandato, à Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal, que elaborará o projeto de lei respectivo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 03 de março de 2026.


SÉRGIO RODRIGUES GONÇALVES - AUTOR
VEREADOR – UB



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub.
003	/

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

A “ASFEGRAMP - ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DA GRANDE PRIMAVERA III ” desempenha um papel fundamental no município de Primavera do Leste, tem por finalidade promover a interação e auxílio ao pequeno produtor, estimulando a produção e venda de seus produtos, a defesa das atividades econômicas do segmento, manutenção social/cultural das atividades, bem como oferecer ao consumidor final, produtos com menor custo e melhor qualidade.

Além disso, a “ASFEGRAMP - ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DA GRANDE PRIMAVERA III ”, terá como principais objetivos o desenvolvimento profissional social, aprimorando técnicas e estudos sobre plantio, manejo consciente e sustentável, colheita e fornecimento com boas práticas sanitárias.

A concessão do título de utilidade pública o “ASFEGRAMP - ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DA GRANDE PRIMAVERA III ”, é, portanto, uma forma de reconhecer a importância desta entidade no fomento alimentício, além de destacar o impacto positivo que suas ações têm no fortalecimento do empreendedorismo comunitário e no desenvolvimento social de Primavera do Leste. Ao receber esse título, a ASFEGRAMP, poderá ampliar seus recursos e atividades, potencializando ainda mais seus benefícios para a cidade e seus habitantes.

A ASFEGRAMP não visa fins lucrativos, por ser dotada de autonomia administrativa, financeira e técnica, sendo assim vem, por fim, agregar condições sociais e culturais em nosso município.

Ademais, a ASFEGRAMP, cumpriu a contento a Lei Municipal nº 986 de 03 de maio de 2007 (Regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Município de Primavera do Leste e dá outras Providenciais), não havendo assim óbice para a Concessão do Título de Utilidade Pública.

Dito isto, verifica-se que o presente Projeto de Lei é de suma importância, razão pela qual requer-se que os nobres Vereadores se dignem a aprová-lo.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e consideração.

Primavera do Leste – MT, 03 de março de 2026.